



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

DECRETO Nº 63/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

“Regulamenta a presunção de inexequibilidade de propostas nas licitações realizadas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Novais”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei nº 14.133/2021, resolve publicar o seguinte Decreto:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as situações de presunção de inexequibilidade de propostas nas licitações realizadas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Novais, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. A inexequibilidade de propostas será considerada nas seguintes hipóteses:

I - Quando o preço ofertado for manifestamente desproporcional ao valor de mercado ou incompatível com o custo estimado pela Administração;

II - Quando a proposta for considerada inviável para a execução do objeto licitado, considerando as condições de execução e os prazos estabelecidos.

Art. 3º. São presumivelmente inexequíveis as propostas apresentadas nas seguintes hipóteses:

I - **Para obras e serviços de engenharia:** Quando os valores ofertados forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração Pública para o objeto da licitação, conforme estipulado no § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

II - **Para os demais objetos:** Quando o valor da proposta for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração Pública.

§ 1º Nos casos em que a proposta se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput deste artigo, o Agente de Contratação ou o Pregoeiro deverá exigir do licitante a comprovação de exequibilidade da proposta, com justificativa detalhada do preço, acompanhada de planilhas de custos e outros documentos que comprovem a viabilidade econômica da proposta.

Art. 4º. A decisão sobre a inexequibilidade de propostas será formalizada por meio de parecer técnico e registrada na ata da sessão pública da licitação, com a devida justificativa da desclassificação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novais, 02 de dezembro de 2024.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação no diário oficial do município.

MARIA RICARDA DOMINGUES

Supervisor de Serviços Administrativos